



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho: Concordo. Arquive-se. 30.03.20 Ray.
-----------------	--

Relatório Insetivo: INT-69/2020

1- Denúncia anónima sobre alojamento ilegal --

1.1-A denúncia efetuada por mail, por anónimo contra o alojamento ilegal, sito na rua
 Informação protegida refere que há fortes suspeitas de alugarem desde há muito tempo quartos a turistas, a docentes e a mais pessoas de forma clandestina.

2-. Âmbito da inspeção

Iniciativa insetiva extraordinária: na sequência da denúncia referida em 1, a equipa insetiva da IRT, constituída pelas insetoras Cláudia Ribeiro e Ana Passinhas, deslocaram-se ao local afim de aferir as situações relatadas



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

3. Descrição:

No local fomos recebidas pela proprietária da casa que ao ser questionada sobre o aluguer de quartos, afirmou que já efetuou aluguer ao mês, principalmente a professores, e já pensou em registar quartos no alojamento local, mas neste momento por motivos de saúde já não recebe pessoas.

Foram verificados diversos sites na tentativa de encontrar alguma publicidade sobre o alojamento, nada foi detetado.

4. Enquadramento legal:

Sobre os "serviços de alojamento turístico", o artigo 3º do DLR n.º 7/2012/A, de 1 de março (RJIEFET), na sua redação em vigor, restringe a sua prestação aos empreendimentos turísticos e ao alojamento local. Consequentemente, e de acordo com o disposto no artigo 53.º, nº1, alínea a) do RJIEFET, constitui contraordenação a oferta de serviços de alojamento turístico sem título válido. Contraordenação punida punível segundo os termos dispostos no nº 5.º do referido artigo.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que não se comprovou os factos relatados na denúncia, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento.

Ponta Delgada, 20 de fevereiro de 2020

A Inspetora

Ana Paula Passinhas